



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR**

**PORTARIA Nº 103/2019, de 24 de outubro de 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no artigo 41, inciso XIX, da Constituição Municipal do Município de Nova Santa Bárbara, e nos Arts. 147 e seguintes da Lei nº 201/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara), e,

Considerando os termos da Recomendação Administrativa nº 10/2019, exarada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em data de 02 de outubro de 2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar eventual transgressão do art. 147 e art. 148 da Lei nº 201/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) praticada pelo servidor público municipal LINDOMAR REZENDE, ocupante do cargo de Auxiliar de Informática da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA.

Art. 2º. Designa os servidores:

**Silvio Rosa de Lima**, ocupante do cargo de contador, lotado na Secretaria de Administração,

**Wilson do Bonfim**, agente de serviços operacionais, lotado no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e

**Sidney Fernandes da Silva**, Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde, para, sob a presidência do primeiro,

constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, eventual falta



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

funcional do servidor, bem como outras eventuais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Fica desde já determinado o afastamento do servidor, como Medida Cautelar, prevista no Art. 173, da Lei nº 201/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Bárbara), sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada e sem efeito a Portaria nº 101/2019.

Dê-se ciência.

Publique-se.

---

*ERIC KONDO*

***Prefeito Municipal***